

# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2387 DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.912/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guanhanes.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 2º, da Lei Municipal 1.912, de 22 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para Garantia da urbanização e instalação das obras de infraestrutura urbana básica do loteamento BAIRRO UNIÃO, a saber: abertura de ruas; implantação de água potável; energia elétrica e meio fio, ficam caucionados os seguintes lotes:

**1** – Para abertura das ruas ficam caucionados os seguintes Lotes: L 03, L-04, L-05, L-06, L-07, L-08 e L-09, da Quadra 03.

**2** – Para colocação de meio-fio ficam caucionados os seguintes Lotes: L-10, L-11, L-12, L-13, L-14 e L-15, da Quadra 03.

**3** – Para implantação de água potável ficam caucionados os seguintes Lotes: L-17 e L-18, da Quadra 03; L-01 e L-02, da Quadra 04 e L-01 e L-02, da Quadra 05.

**4** – Para implantação de energia elétrica ficam caucionados os seguintes Lotes: L-11, L-12, L-13, L-14 e L-15, da Quadra 04 e L-16, da Quadra 03.

Total de lotes do Loteamento: 83 unidades

Número de Quadras: 05 unidades

Área Institucional e de Praça: 10.795,62m<sup>2</sup>

Área dos Lotes: 33.331,39m<sup>2</sup>

Área das Vias: 8.462,82m<sup>2</sup>

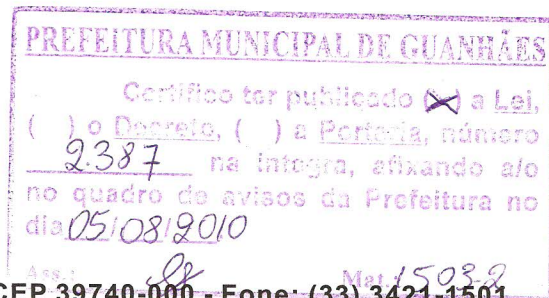
Área total: 52.589,83m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 05 de agosto de 2010.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal



Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - Site: www.guanhaes.mg.gov.br - CNPJ: 18.307.439/0001-27